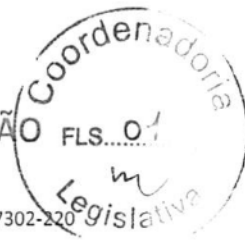




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013, registramos a seguinte Súmula:

INDICAÇÃO LEGISLATIVAÇÃO:

Criar uma Central para a Educação Especial que dê suporte aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2022.



Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
13/01/2022 14:20:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 08 / 2022

Campo Mourão, 13 / 01 / 22 Horas 14:25

Marcelo

PROTOCOLISTA

VEREADOR
E S C R I V Ã O
PARMA

Ao Senhor,
Jadir Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

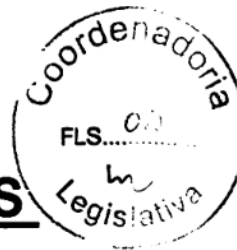
Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 87 / 2022

Código Verificador : GVYC7245
Requerente: DEVANILDO PARMA BASSI
Data / Hora: 19/01/2022 10:18
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



0000000000000015450

Vertical stamp on the right edge of the page.



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2022

SÚMULA Nº 08 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

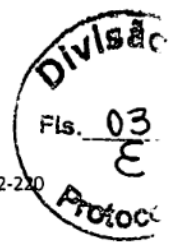
Campo Mourão, 14 de Janeiro de 2022.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 08/2022 – Escrivão Parma

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: CRIAR UMA CENTRAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE DÊ SUORTE AOS ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 932/1995 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Campo Mourão.

Decreto 1385/1996 - Regulamenta o art. 29 da Lei Municipal nº 932, de 6 de outubro de 1995, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Decreto 2170/2000 - Dá nova redação ao Decreto nº 1385, de 18 de novembro de 1996.

Lei 1367/2001 - Institui o Dia Municipal da Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Lei 3851/2017 - Altera a Lei nº 932, de 06 de outubro de 1995, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Campo Mourão, regulamenta o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e dá outras providências".

Lei 1184/1998 – Reconhece oficialmente no Município de Campo Mourão a Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio de comunicação objetiva e de uso corrente e dá outras providências.

Lei 1280/2000 - Dispõe sobre o serviço de psicologia e psicopedagogia escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Lei 1282/2000- Institui Seminário Anual para as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Decreto 2123/2000 - Regulamenta a Lei nº 1.282, de 19 de abril de 2000, que "Institui Seminário Anual para as Pessoas Portadoras de Deficiência".

Lei 1376/2001 – Institui o Guia de Serviços para Pessoas Portadoras de Deficiência, dispõe sobre sua distribuição, e dá outras providências.

Lei 1404/2001 – Institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE, e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Proposição: Súmula nº 08/2022 – Escrivão Parma

Decreto 2647/2002 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE.

Lei 4043/2019 - Da nova redação a Lei nº 1404, de 13 de novembro de 2001, com alteração posterior e suplementa a legislação federal e estadual.

Lei 1422/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.

Decreto 3265/2005 - Regulamenta a Lei nº 1.422, de 22 de janeiro de 2002, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais, e no máximo de até três meses de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades".

Lei 1677/2003 Dispõe Sobre a Instituição dos Jogos Municipais das Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.

Lei 2259/2007 – Torna obrigatória a reserva de vagas nos centros de educação infantis, a crianças portadoras de necessidades educativas especiais e dá outras providências.

Decreto 4014/2008 - Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº 2.259, de 27 de agosto de 2007.

Lei 2465/2009 – Torna obrigatória a apresentação de carteira de vacinação ou de carteira de puericultura e da carteira da clínica odontológica do bebê (cobe) para todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Lei 2590/2010 – Institui o Programa "Profissionalizante para Deficientes Físicos" no Município de Campo Mourão.

Decreto 4955/2010 - Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº 2.590 de 9 de julho de 2010.

Lei 2711/2011 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Campo Mourão.

Lei 3251/2013 – Institui o Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a Identificação, Mapeamento e Cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no município de Campo Mourão. (Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos.)

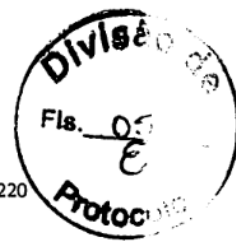
Lei 3604/2015 – Aprova o Plano de Educação do Município de Campo Mourão para o decênio 2015-2024 e dá outras providências.

Lei 3605/2015 – Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Proposição: Súmula nº 08/2022 – Escrivão Parma

Lei 3732/2016 – Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Lei 4049/2019 - Institui o "Dia Municipal do Moto Natal", comemoração com APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e AACM - Associação dos Amigos dos Autistas, do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4129/2020 – Dispõe sobre o Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Cartão TEA, e dá outras providências.

Lei 4115/2020 - Institui o serviço de atendimento IPBM - Intervenção Pais-Bebês Mourãoenses como programa de saúde para detecção e intervenção de sinais de risco para autismo e/ou sinais de risco psíquico, integrada à política pública no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 1950/1999 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Mourão - CME/CM.

Decreto 5986/2013 - Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de Campo Mourão.

Decreto 6622/2015 - Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Decreto 7828/2018 - Institui o Programa de Atividade Complementar Pedagógica na Educação Infantil, e dá outras providências.

Decreto 8530/2020 - Dispõe sobre os critérios para os encaminhamentos dos alunos matriculados nas classes especiais da rede municipal de ensino.

Decreto 9.247/2021 - Aprova as Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão/PR..

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Proposição: Súmula nº 08/2022 – Escrivão Parma

- () Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- (X) Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2022.

Edilma de Jesus

Edilma de Jesus
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87802-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

COPIA

PARECER Nº. 46 /2022

Ref.: SÚMULA Nº 08/2022

ORIGEM: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Devanildo Parma Bassi – Escrivão Parma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº 08/2022 - Processo Digital nº 87/2022 - que registra **Indicação Legislativa**: “CRIAR UMA CENTRAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE DÊ SUPORTE AOS ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 13 de janeiro de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 14 de janeiro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 26 de janeiro de 2022, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 932/1995, Decreto 1385/1996, Decreto 2170/2000, Lei 1367/2001, Lei 3851/2017, Lei 1184/1998, Lei 1280/2000, Lei 1282/2000, Decreto 2123/2000, Lei 1376/2001, Lei 1404/2001, Decreto 2647/2002, Lei 4043/2019, Lei 1422/2002, Decreto 3265/2005, Lei 1677/2003, Lei 2259/2007, Decreto 4014/2008, Lei 2465/2009, Lei 2590/2010, Decreto 4955/2010, Lei 2711/2011, Lei 3251/2013, Lei 3604/2015, Lei 3605/2015, Lei 3732/2016, Lei 4049/2019, Lei 4129/2020, Lei 4115/2020, Decreto 1950/1999, Decreto 5986/2013, Decreto 6622/2015, Decreto 7828/2018, Decreto 8530/2020, Decreto 9.247/2021, Lei Complementar 22/2012 e Lei Orgânica do Município de Campo Mourão/PR.

Em 27 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87308-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação Legislativa**, com o escopo de criar no Município de Campo Mourão uma central para a educação especial que dê suporte aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto aparentar ser legislação conexa, porém mostra-se distinta.

Todavia recomenda a observação da legislação já existente, em especial a Lei 1404/2001 que institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE; Lei 2259/2007 que torna obrigatória a reserva de vagas nos centros de educação infantil, a crianças portadoras de necessidades educativas especiais e dá outras providências e Lei 3732/2016 que assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87307-720
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Contudo recomenda a observação da legislação já existente, em especial as acima apontadas.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 27 de janeiro de 2022.

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

CAMPOMOURAO



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

- 1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 46/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 08/2022 de Autoria do Vereador Escrivão Parma - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: CRIAR UMA CENTRAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE DÊ SUPORTE AOS ALUNOS QUE APRESENTEM NCESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, com as ressalvas apontadas. (Processo Digital nº 87/2022)
- 2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.


JADIR SOARES
Presidente

Campo Mourão, 31 de Janeiro de 2022.